



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE”
ADM 2021/2024



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 75/2023**

**TERMO DE CONTRATO ENTRE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Inscrito noCNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 11.337.082/0001-80, neste ato representado pelo atual Gestor o Sr. Geandro Paiva de Oliveira, portadora do CPF: 026.903.631-86, com residência física neste Município de Cachoeirinha - To, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 1.489, CEP: 01.205-001, Bairro Campos Elíseos, no Município de São Paulo - SP, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a dispensa de licitação nº 059/2023, e as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como fundamento legal o Artigo 75, inc. II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA SEGUNDA: por força deste contrato fica o **CONTRATADO** obrigado a executar para a **CONTRATANTE** a prestação para contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - TO, em virtude da demanda existente, sendo que o prazo para a execução dos serviços será a partir do dia 18 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços aqui contratados, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRADO** a importância Justa e certa com proposta no valor global de R\$: 33.581,37 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e um reais trinta e sete centavos) brutos, no qual serão pagos de acordo com a prestação dos serviços ou a disponibilidade financeira do Fundo Municipal, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Saúde, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL R\$: 33.581,37 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e um reais trinta e sete centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04..00	04.04.13	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Mun. de Saúde.	04.04.10.122.0002.2033	250	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

DA DATA DE INÍCIO DA COBERTURA

CLÁUSULA QUARTA: A cobertura de que trata o objeto deste contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou sucessivos



como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO se compromete a executar para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a **CONTRATANTE** cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA SETIMA: Serão descontados os impostos, de acordo com a tabelavigente no país.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- A **CONTRATANTE** devera também:
 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
 - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Observar as condições de prestação dos serviços, em especial no que diz respeito ao valor de mercado referenciado, apólice, avaria, aviso do sinistro, bônus, endosso, franquia, salvados, sinistros, vistoria prévia, regulação de sinistro, indenização, indenização integral, questionário de avaliação de risco, inclusão e substituição e exclusão;



- Executar o objeto como disposto neste termo contrato, sendo expressamente vedada a intervenção de corretor de seguros, conforme determina dispositivo do decisum do Acórdão n.600/2015 – Plenário deste Tribunal de Contas da União.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.


PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha - TO, 18 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:



GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
GESTOR PAIVA DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANIO PEREIRA DE MIRANDA

Data: 20/04/2023 16:58:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO:

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

2ª -

CPF:
